



INSTITUTO AGRONÔMICO  
DE PERNAMBUCO

000417

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 027/2018

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Contratante             | INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA<br>End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE<br>CNPJ: 10.912.293/0001-37<br><br>Representante: Nedja Maria Sete de Moura<br><br><i>Diretora-Presidente</i>   |
| Processo Licitatório    | Nº 024/2018   |
| Modalidade de Licitação | Pregão Eletrônico nº 0016/2018  |
| Nº Eletrônico           | 0079.2018.CPL-III.PE.0017.IPA   |
| Fundamento              | Lei n. 10.520/02, Decreto n. 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, nas Leis nºs. 8.666/93 e 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.   |
| Finalidade              | Registrar aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018 os preços ofertados pelas empresas classificadas para possível aquisição de <b>reagentes e materiais</b> , nos termos da deliberação do Pregoeiro, observando-se fielmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0016/2018 e seu Anexo I, que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas: |
| Validade                | 12 (doze) meses.  |

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA  
Av. General San Martin, 1371 - Bongi - Recife/PE - CEP: 50.761-000  
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



Handwritten signatures and initials



INSTITUTO AGRÔNOMICO  
DE PERNAMBUCO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

### 1.1 – Empresas Classificadas:

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>1 – O2 CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME</b><br>CNPJ: 10.708.528/0001-73<br>Endereço: Rua Guanabara, 150 – Bairro Amaralina – CEP: 41.900-405 – Salvador/BA<br>Representante: Rodrigo Martinez Castilho<br>RG: 22737583 SSP/SP<br>CPF: 184.625.678-07<br>FONE: (71) 3272-0256 / (71) 9.8896-6768<br>E-MAIL: comercial@o2cientifica.com |                              |
| <b>LOTE</b>  | <b>VALOR GLOBAL EM (R\$)</b> |
| 1  | R\$ 10.378,52                |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto imediato do presente instrumento é o de registrar os preços unitários obtidos no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0016/2018; enquanto o objeto mediato será a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Primeira deste instrumento, visando ao fornecimento dos produtos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Edital e seu Anexo I.

### PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE PREÇOS – PDP

| LOTE 01 - COTA RESERVADA (M.E.I. - M.E. - E.P.P.) |                |             |            |  |                  |            |
|---|----------------|-------------|------------|--|------------------|------------|
| ITEM  | CÓDIGO DO ITEM | UND. MEDIDA | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO  | VALOR REGISTRADO |            |
|   |                |             |            |  | UNITÁRIO         | TOTAL      |
| 1.1   | 4177860        | UNIDADE     | 5          | ACETATO DE AMONIO - REAGENTE ANALITICO P.A,COM TEOR DE MINIMO 97%,PUREZA: IGUAL OU SUPERIOR A 97%,COMPOSTO DE A 5% A 25% - 6,7 - 7,3,SOLUBILIDADE MAXIMA: 0,005% DE MATERIAS INSOLUVEIS,(CAS: 631-61-8),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO:NR. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA | R\$ 28,80        | R\$ 144,00 |
| 1.2   | 4177983        | LITRO       | 8          | ACETONA - REAGENTE ANALITICO P.A, ESPECIFICO PARA LABORATORIO, CAS: 67-64-1 COM PESO MOLECULAR: 58,08 G/MOL,DOSAGEM MINIMA: 99,5%, RESIDUO APOS EVAPORACAO MAX.0,001%, ACIDEZ(COMO CH3COOH) MAX.0,002%,PUREZA:   | R\$ 21,60        | R\$ 172,80 |

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA  
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000  
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



SECRETARIA  
DE AGRICULTURA E  
REFORMA AGRÁRIA

Pernambuco  
EDITAL Nº 001/2018



INSTITUTO AGRONÔMICO  
DE PERNAMBUCO

000418

|     |         |       |    |   |           |            |
|-----|---------|-------|----|---|-----------|------------|
|     |         |       |    | IGUAL A 99,5% + 0,5 %<br>AGUA, ACONDICIONADO EM FRASCO<br>DE VIDRO, ROTULO: NR LOTE, DATA<br>FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E<br>PROCEDENCIA  |           |            |
| 1.3 | 4211472 | LITRO | 5  | ACIDO ACETICO GLACIAL - (C2H4O2)<br>PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA<br>LABORATORIO - PA, PUREZA IGUAL OU<br>SUPERIOR A 99,7%, DENSIDADE DE<br>1,049G/CM3 EM 200C, (CAS: 64-19-7)<br>PM = 60,04G/MOL, ROTULO COM<br>EMBALAGEM APROPRIADA PARA O<br>PRODUTO - ROTULO NR. DE LOTE,<br>DATA DE FABR/VAL., FORMULA E<br>PROCEDENCIA | R\$ 33,12 | R\$ 165,60 |
| 1.4 | 4178130 | LITRO | 10 | ACIDO - NITRICO, REAGENTE ANALITICO<br>P.A, ESPECIFICO PARA<br>LABORATORIO, PUREZA: IGUAL OU<br>SUPERIOR A 98%, CAS: 7697-37-2, PESO<br>MOLECULAR APROXIMADO:<br>63,012G/MOL, DENSIDADE:<br>1,51G/L, ACONDICIONADO EM<br>EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO:<br>NR. LOTE, DATA<br>FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E<br>PROCEDENCIA       | R\$ 38,88 | R\$ 388,80 |
| 1.5 | 4211600 | LITRO | 10 | ACIDO SULFURICO - PADRAO<br>ANALITICO ESPECIFICO PARA<br>LABORATORIO, (CAS: 7664-93-9), PM =<br>98,08G/MOL, PUREZA: IGUAL OU<br>SUPERIOR A 98% E H2O<br>2%, DENSIDADE: 1,8356<br>G/L, EMBALAGEM EM VIDRO DE<br>AMBAR, ROTULO N. LOTE, DATA<br>FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA<br>E NOME DO FABRICANTE                          | R\$ 48,98 | R\$ 489,80 |
| 1.6 | 4656962 | LITRO | 2  | ACIDO - SULFOSSALICILICO, SOLIDO<br>BRANCO EM PO, INODORO, P.A, PUREZA<br>IGUAL OU SUPERIOR A 99%, CAS: 5965-<br>83-3, ACONDICIONADO EM FRASCO DE<br>VIDRO, ROTULO COM NR LOTE, DATA<br>FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E<br>PROCEDENCIA   | R\$ 43,20 | R\$ 86,40  |

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA  
Av. General San Martin, 1371 · Bongü · Recife/PE · CEP: 50.761-000  
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



SECRETARIA  
DE AGRICULTURA E  
REFORMA AGRÁRIA

IPA

IPA

IPA



INSTITUTO AGRONÔMICO  
DE PERNAMBUCO

|     |         |                    |   |   |           |           |
|-----|---------|--------------------|---|---|-----------|-----------|
| 1.7 | 4179498 | LITRO              | 5 | ALCOOL ETILICO - CATEGORIA ABSOLUTO REAGENTE ANALITICO P.A ESPECIFICO PARA LABORATORIO. A CS ISO,ALCOOLICO MININO DE 99,50G/L,GRAU DE PUREZA MININO DE 99,7% P/P INPM,PONTO DE EBULICAO 780C, VOLATILIDADE 100%, PRESSAO DE VAPOR DE 40MMHG A 190C, SOLUVEL EM AGUA. CAS: 64-17-5 COM PESO MOLECULAR APROXIMADO DE 46,07 G/MOL. ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL DE ODOR CARACTERISTICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INDIVIDUAL, EM FRASCO DE VIDRO NA COR AMBAR,ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. | R\$ 12,96 | R\$ 64,80 |
| 1.8 | 4183169 | FRASCO COM 1 LITRO | 2 | ALCOOL METILICO - CATEGORIA PADRAO ANALITICO (P.A), ESPECIFICO PARA LABORATORIO,TEOR: 99,9%,ETANOL MAX.:0,1%, ACET.MAX.: 0,001%, FORMOL.MAX.: 0,01%, CARBONILA MAX.: 0,001%, H2SO4 MAX.: 10HAZEN,ACIDO LIVRE MAX.: 0,0003MEQ/G,DENSIDADE: 0,791-0,793 G/CM3,PORCENTAGEM DE ALCALINIDADE LIVRE MAX.: 0,0002MEQ/G,CAS: 67-56-1 - REAGENTE PM=32.04G/MOL, L=0,79KG, H2OMAX: 0,05%,ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO NA COR AMBAR,ROTULO COM NR LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA   | R\$ 12,96 | R\$ 25,92 |
| 1.9 | 4183215 | UNIDADE            | 3 | CARBONATO DE CALCIO - REAGENTE ANALITICO (P.A), ESPECIFICO PARA LABORATORIO ACS,TEOR GRAU DE PUREZA MIN.: 99%, SULFATO MAX.: 0,05%, METAIS PESADOS: 0,001%,LIMITES MAXIMOS DE OUTROS COMPONENTES COMO SUBS.: INSOLUVEIS EM ACIDO ACETICO MAX.0,2%, SUBS.:SOLUVEIS EM AGUA MAX.0,3%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA,ROTULO: NR LOTE, DATA  | R\$ 10,08 | R\$ 30,24 |

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000

Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



SECRETARIA  
DE AGRICULTURA E  
REFORMA AGRÁRIA

Pernambuco  
SINUAZ PIAZEPMA PAEL



INSTITUTO AGRONÔMICO  
DE PERNAMBUCO

000419

|      |         |       |    |  |            |            |
|------|---------|-------|----|--|------------|------------|
|      |         |       |    | FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.,(CACO3), PM = 100,09G/MOL, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA (CAS: 471-34-1) - ASPECTO FISICO PRECIPITADO, PO BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCOPICO   |            |            |
| 1.10 | 4675487 | LITRO | 1  | REAGENTE - DICLOROETANO (DICLORETO DE ETILENO), LIQUIDO INCOLOR, FORMULA DE HILL: C2H4CL2, CAS:107-06-2,EMBALAGEM: FRASCO DE VIDRO,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA   | R\$ 278,24 | R\$ 278,24 |
| 1.11 | 4202104 | LITRO | 10 | REAGENTES QUIMICOS - HEXANO (C6H14),PADRAO ANALITICO, ESPECIFICO PARA LABORATORIO (PA),PUREZA IGUAL OU SUPERIOR A 99%,(CAS: 110-54-3), PM = 86.18 G/MOL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO NR LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA  | R\$ 20,16  | R\$ 201,60 |
| 1.12 | 4198328 | KG    | 20 | HIDROXIDO DE SODIO - PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO (PA) NAOH,TEOR IGUAL OU SUPERIOR A 99,0%,CAS: 1310-73-2, PM=39,9971G/MOL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO NR LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA.  | R\$ 25,21  | R\$ 504,20 |
| 1.13 | 4199154 | LITRO | 2  | IODETO DE POTASSIO - PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA CULTURA DE TECIDOS (KI),PUREZA IGUAL OU SUPERIOR A 99%,PERDAS POR SECAGEM (150:C) INFERIORES A 0,2%, PH ENTRE 6,0 E 9,2 (25:C), 50MG/ML, BAIXA PRESENCA DE ANIONS E TRACOS DE CATIONS,CAS: (7684-11-0) PM = 166,0G/MOL,EM VIDRO DE AMBAR,ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA | R\$ 138,24 | R\$ 276,48 |

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA  
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000  
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



INSTITUTO AGRÔNOMICO  
DE PERNAMBUCO

|      |         |       |    |   |              |              |
|------|---------|-------|----|---|--------------|--------------|
| 1.14 | 4675541 | KG    | 1  | REAGENTE - PERIODATO DE POTASSIO (METAPERIODATO DE POTASSIO), FORMULACAO: KIO4, PESO MOLECULAR: 230,00 G/MOL, CAS: 7790-21-8, EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO EM PORTUGUES, N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE   | R\$ 1.343,80 | R\$ 1.343,80 |
| 1.15 | 4675576 | KG    | 1  | POLIMERO SINTETICO - POLIVINILPIRROLIDONA (ABREVIAMENTO POVIDONA OU PVP), 1-ETHENYL -2- PYRRLIDOINONE HOMOPOLYNER, FORMULA QUIMICA (C6H9NO)N. CAS 9003-39-8, EM PO, EMBALAGEM DE 1,00KG, USO DE ANALISE QUIMICAS  | R\$ 287,28   | R\$ 287,28   |
| 1.16 | 4675584 | LITRO | 2  | REAGENTE - TOLUENO (METILBENZENO), SOLVENTE, AROMATICO, INCOLOR, FORMULA: C7H8 OU C6H5CH3, PESO MOLECULAR: 92,14 G/MOL, CAS: 108-88-3, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO EM PORTUGUES, COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE   | R\$ 24,48    | R\$ 48,96    |
| 1.17 | 2206773 | CAIXA | 10 | LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALERGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE EMBALADA AOS PARES, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO GRANDE, LONGO COM BAINHA PARA ASSEGURAR MAIOR PROTECAO, COM PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO | R\$ 217,24   | R\$ 2.172,40 |

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA  
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000  
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br





INSTITUTO AGRÔNOMO  
DE PERNAMBUCO

000420

|      |         |         |    |  |            |              |
|------|---------|---------|----|--|------------|--------------|
| 1.18 | 2619008 | CAIXA   | 10 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 | R\$ 14,72  | R\$ 147,20   |
| 1.19 | 1668684 | CAIXA   | 20 | PAPEL DE FILTRO - QUANTITATIVO, FAIXA BRANCA, 18,5CM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA   | R\$ 81,60  | R\$ 1.632,00 |
| 1.20 | 1668560 | CAIXA   | 5  | PAPEL DE FILTRO - QUANTITATIVO, FAIXA PRETA, 15CM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA  | R\$ 50,38  | R\$ 251,90   |
| 1.21 | 3579476 | ROLO    | 10 | PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS, MEDINDO 22 X 23CM, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, NA COR BRANCA   | R\$ 104,40 | R\$ 1.044,00 |
| 1.22 | 838098  | ROLO    | 50 | PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE   | R\$ 7,84   | R\$ 392,00   |
| 1.23 | 4330706 | UNIDADE | 30 | PLACA DE PETRI - EM VIDRO, DIMENSOES (D X A): 90 X 15MM, ESPESSURA DA PAREDE MINIMA DE 1,2MM, COM BORDAS ARREDONDADAS LISAS, TRANSPARENCIA PERFEITA, ENCAIXE DA TAMPA E DA BASE  | R\$ 4,93   | R\$ 147,90   |

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA  
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000  
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



*[Handwritten signatures and marks]*



INSTITUTO AGRONÔMICO  
DE PERNAMBUCO

|  |         |         |    |  |                      |           |
|--|---------|---------|----|--|----------------------|-----------|
|  |         |         |    | PERFEITA, TAMPA DE VIDRO<br>BOROSILICATO,AUTOCLAVAVEL,FUNDO<br>PLANO,ACONDICIONADO EM<br>EMBALAGEM APROPRIADA          |                      |           |
| 1.24   | 4333721 | UNIDADE | 30 | TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO<br>NEUTRO,RESISTENTE ATE 121°C,<br>AUTOCLAVAVEL,MEDIDAS:25 X 150<br>(DXA),COM TAMPA DE ROSCA | R\$ 2,74             | R\$ 82,20 |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 1</b> |         |         |    |  | <b>R\$ 10.378,52</b> |           |

OBS: Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- O lote 1 – Corresponde à contratação com EXCLUSIVIDADE para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI, desde que atendam aos requisitos do termo de referência, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônomo de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3 - Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, a entidade fica obrigada a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

3.4 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira conjuntamente com o Departamento de Operações Administrativas do IPA.

4.2 - O IPA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015.

4.3 - Além de órgão gerenciador, o IPA é, também, o único órgão participante desse Registro de Preços.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA  
Av. General San Martin, 1371 - Bongüi - Recife/PE - CEP: 50.761-000  
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br





4.4 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no Decreto Estadual nº 42.530/2015 poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados pelo Gestor do Contrato do IPA, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes do Anexo I desta Ata - Planilhas Demonstrativas de Preços – PDP, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

6.2 - Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão.

6.4. A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do Fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da Administração.

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado. Porém, qualquer que seja o caso de revisão esta só poderá se dar para fornecimentos futuros e não para os quais já se emitiu e a empresa recebeu a Nota de Empenho.

6.5 - Na hipótese da alínea "b" do item anterior, frustrada a negociação, o IPA liberará o Fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação, sucessivamente.

6.6 - Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o IPA revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

6.7 - Visando subsidiar eventuais revisões, o IPA elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

6.8 - No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.)



INSTITUTO AGRÔNOMICO  
DE PERNAMBUCO

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho.

7.2. A notificação pelo IPA para o fornecimento poderá ser feita na sede da empresa, por e-mail, ou via postal, onde deverá constar a data, o objeto pretendido e o seu respectivo valor.

7.3. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da nota de empenho.

7.4. Recebida a Nota de Empenho, será iniciado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o fornecimento dos produtos, conforme o Anexo - I (Termo de Referência).

7.5. Verificando-se eventuais falhas ou defeitos no(s) objeto(s) desta licitação, a empresa será notificada para saná-los no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para aceite definitivo.

7.6. Os bens fornecidos deverão ser entregues no seguinte endereço e horários:

Os Itens serão entregues mediante agendamento prévio na Setor de Almoxarifado do IPA, localizada no bloco 14 do prédio sede da licitadora, sito: Av. Gal. San Martin, 1371 – Bonji – Recife/PE – 81 3184-7295.

**Horário de entrega do material – das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda-feira à quinta-feira e nas sextas-feiras das 08h às 12h, mediante agendamento prévio.**

7.6.1 – Quando destinados a outro órgão aderente, no endereço que por este for indicado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO MODO DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto desta licitação será recebido:

8.1.1 **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado / Gestor do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

8.1.1.1 Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigí-los ou substituir as unidades defeituosas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando este prazo a correr a partir da nova entrega do objeto. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo o Gestor do Contrato.

8.1.1.2 Caso aconteça a situação mencionada no subitem acima, caberá ao contratado arcar com todas as despesas decorrentes da substituição do produto.

8.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações e quantidade dos bens, e sua consequente aceitação pelo Gestor do Contrato, desta

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA  
Av. General San Martin, 1371 · Bonji · Recife/PE · CEP: 50.761-000  
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br



Entidade, no prazo aproximado de até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

8.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil, penal e administrativa da licitante.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário efetuado em favor da empresa contratada, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas com carimbo e assinatura pelo Gestor do Contrato.

9.2 - Não sendo a empresa contratada optante do SIMPLES, dos seus pagamentos serão efetuados a retenção na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, podendo ser acrescidos ou suprimidos conforme legislação vigente.

9.3 – A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

9.4 – Estando os documentos com prazo de validade vencido ou irregular, o Fornecedor será notificado e terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando a sua situação, a Administração do IPA adotará as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

10.1 Para garantir o fiel cumprimento desta ARP, o Contratante compromete-se a:

- a) gerenciar a ARP;
- b) notificar o Fornecedor para verificar seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes;
- c) encaminhar cópias da ARP para órgãos aderentes e parceiros;
- d) conduzir o procedimento de penalização administrativa ao Fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação;
- e) efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto, mediante solicitação dos órgãos aderentes;
- f) cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
- g) decidir a oportunidade e conveniência das solicitações de aquisições dos bens, objeto deste registro;
- h) realizar as demais atribuições previstas na sua regulamentação interna.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

11.1 Para garantir o fiel cumprimento desta ARP, o Fornecedor compromete-se a:

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos aderentes;
- c) efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao inicialmente previsto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a declaração da empresa vencedora para todos os itens/lotos do certame o(a) pregoeiro(a) convocará, nos termos da Portaria SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) nº 2864, de 22 de setembro de 2017, os demais fornecedores para que estes manifestem interesse em registrar-se no **Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços - ARP**.

- 12.1.1. O(A) pregoeiro(a) estipulará um prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da data e hora da convocação para que os fornecedores se manifestem;
- 12.1.2. Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os Itens/Lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação;
- 12.1.3. Para participar do Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, e assim serem incluídos na respectiva Ata, na forma de anexo, registrando os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 12.1.4. O Registro na Ata de Registro de Preços, como anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 42.530, de 2015;
- 12.1.5. Havendo mais de um licitante interessado em participar do Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 12.1.6. Os fornecedores que manifestarem interesse, irão compor a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, comprometendo-se, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes;
- 12.1.7. Quando o participante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao IPA, convocar os participantes remanescentes do **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, desde que, o

mesmo atenda as exigências de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

12.1.8 Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo IPA, quando:

- a) a(s) empresa(s) signatária(s) não se dispuser(em) a garantir o fornecimento dos bens com a regularidade e qualidade exigidas na contratação;
- b) a(s) empresa(s) signatária(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) a(s) empresa(s) signatária(s), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será comunicado à(s) empresa(s) signatária(s) e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

14.1.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II. Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



INSTITUTO AGRÔNOMICO  
DE PERNAMBUCO

- III. Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

14.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.4 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

15.1 O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do art. 79, da Lei n. 8.666/93;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
- d) fiscalizar o fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

17.2 - Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

17.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA, nos termos do art. 72 da Lei n. 8.666/93.

17.4 - O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA  
Av. General San Martin, 1371 - Bongi - Recife/PE - CEP: 50.761-000  
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br

VISTO

INSTITUTO AGRÔNOMO IPA





INSTITUTO AGRONÔMICO  
DE PERNAMBUCO

00424

fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

17.5 - Em havendo necessidade de convocação do(s) fornecedor(es) do(s) cadastro(s) de reserva, o(s) mesmo(s), obriga(m)-se a cumprir o que está estabelecido no item 17.4.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, 31 de julho de 2018.

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

**NEDJA MARIA SETE DE MOURA**  
Diretora-Presidente

OZ CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME

**RODRIGO MARTINEZ CASTILHO**  
Representante Legal

**JOSIMAR GURGEL FERNANDES**  
Gestor da ARP

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA  
Av. General San Martin, 1371 - Bongí - Recife/PE - CEP: 50.761-000  
Fone: (81) 3184.7200 | www.ipa.br

ANEXO DA ARP Nº027/2018

“CADASTRO DE RESERVA”

Não há cadastro de reserva, visto que, nenhum dos licitantes manifestaram interesse em cadastrar-se.